



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº 601/2025/CMMB

Matias Barbosa, 27 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 26 de novembro de 2025, aprovou os Projetos de Lei nº 44/2025 que "*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa.*" e nº 45/2025 que "*Dispõe sobre a alteração da Lei 1.674, de 30 de dezembro de 2024, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2025."*, os o quais encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

SONIA MARIA VIEIRA DA CUNHA
PINHEIRO:97681946691

Assinado de forma digital por
SONIA MARIA VIEIRA DA CUNHA
PINHEIRO:97681946691
Dados: 2025.11.27 10:25:44 -03'00'

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projetos de Lei nº 44/2025 e nº 45/2025.

Exmo. Sr.
Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG





Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.060.029,00 (quatro milhões, sessenta mil e vinte e nove reais) às seguintes dotações do Município de Matias Barbosa.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2.07.07.23.695.0037.2.0074- 1.710.000 - 4.4.90.52.00. DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO---R\$ 25.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO DE CUSTEIO

2.08.02.10.301.0012.2.0082-1.600.000 - 3.3.90.30.00 DESENV DA ATIV DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	R\$	1.539.622,00
2.08.02.10.301.0012.2.0082-1.621.000 - 3.3.90.30.00 DESENV DA ATIV DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	R\$	250.001,00
2.08.02.10.301.0012.2.0082-1.600.000 - 3.3.90.32.00 DESENV DA ATIV DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	R\$	60.000,00
2.08.02.10.301.0012.2.0082-1.600.000 - 3.3.90.39.00 DESENV DA ATIV DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	R\$	50.000,00
2.08.02.10.302.0013.2.0088-1.621.000 - 3.3.90.39.00 DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA	R\$	500.000,00
2.08.02.10.302.0013.2.0088-1.600.000 - 3.3.90.39.00 DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA	R\$	600.000,00
2.08.02.10.122.0011.2.0078-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENV DAS ATIV ADM DO DEPTO MUNICIP DE SAUDE	R\$	167.906,00
2.08.02.10.301.0012.2.0082-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENV DA ATIV DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	R\$	360.000,00
2.08.02.10.302.0013.2.0088-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA	R\$	330.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$	3.857.529,00
Total da Unidade 08	R\$	3.857.529,00

Unidade 11 - DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade: 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.11.01.20.122.028.2.0120 - 1.710.000 - DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 177.500,00

Total da Instituição 02 R\$ 4.060.029,00

Total Geral Acrescido R\$ 4.060.029,00

Art. 2 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43, da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado-- - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 27 de novembro de 2025

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade
Ao presente ato normativo por afixação em local
próprio e de acesso ao público, nos termos do
§ 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 27 de 11 de 25

Servidor Responsável